

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 547/2023

AUTORES:DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO INSTITUTO ESPERANÇA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 547/2023

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Recuperação Instituto Esperança.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Recuperação Instituto Esperança.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de junho de 2023.

Douglas Fabrício

**Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

O Centro de Recuperação Instituto Esperança tem como objetivo prestar serviços de assistência em saúde à pessoas com problemas associados ao uso nocivo e dependência de álcool, tabaco e outras drogas que necessitem de afastamento por período prolongado em caráter residencial, transitório e voluntário, na modalidade de Comunidade Terapêutica, prestar atendimento a dependentes químicos e/ou alcoólatras adultos, do sexo masculino, dar condições ao dependente químico de reabilitar-se biopsicossocial e espiritualmente e manter-se reinserido na família e na sociedade.

Ainda, a instituição busca promover atividades para a qualificação profissional, geração de renda e oportunidade de trabalho para o dependente químico, promover e participar de campanhas comunitárias, ações educativas de conscientização e prevenção ao uso abusivo e dependência de álcool, tabaco e outras drogas e desenvolver e aplicar projetos de prevenção ao uso abusivo e dependência de álcool, tabaco e outras drogas em escolas, empresas



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

privadas, instituições religiosas e outras.

O relatório de atividades anexo corrobora dos relevantes serviços prestados. A documentação pertinente exigida pela legislação segue anexa.

Diante da importante área de atuação da referida entidade, resta justificado seu interesse público.



**DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO**

Documento assinado eletronicamente em 30/06/2023, às 11:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **547** e o código CRC **1D6A8D8B1A3C4EB**



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO INSTITUTO ESPERANÇA

Aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2020, nesta cidade e comarca Campo Mourão, Paraná, reuniram-se na qualidade de fundadores: Paloma Thais Aparecida Mendonça, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob nº 079.006.819-22 e RG nº 13.816.348-8, e Eduardo Dos Santos Machado, brasileiro, casado, consultor de vendas, inscrito no CPF: 111.175.059-95, e RG: 13.990.001-4 que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicada, por aclamação para cargo de presidente a Sra. Paloma Thais Aparecida Mendonça, que escolheu a mim Silvana Aparecida de Meneses Adriano para secretariá-la. Com a palavra, a Senhora presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de auxiliar na recuperação das pessoas que são dependentes químicas e alcoolatras e reiterou que o objetivo principal da associação é visar à reinserção destas pessoas na sociedade.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

### **Centro de Recuperação Instituto Esperança**

**Endereço: Rua dos Encontros, 235, zona rural, Campo Mourão, Paraná.**

Ainda com a palavra, a Sra. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

*comissão*  
*Ronclomelli*  
*Adriano*  
*Silvana*  
*Mendonça*



**DIRETORIA EXECUTIVA**

Presidente: Paloma Thais Aparecida Mendonça, CPF: 079.006.819-22, RG: 10.816-348-8, residente e domiciliada á Av. Armelindo Trombini, 3614, Jd. Albuquerque, Campo Mourão, Paraná;

Vice-presidente: Eduardo Machado dos Santos, CPF: 111.175.059-95, RG: 13.990.001-4, residente e domiciliada á Av. Armelindo Trombini, 3614, Jd. Albuquerque, Campo Mourão, Paraná;

Primeiro Secretário: Silvana Aparecida de Meneses Adriano, CPF: 006.290.469-80, RG: 8.467.302-1, residente e domiciliada a Rua da Paz, nº100, conjunto Mendes, Campo Mourão, Paraná;

Segundo Secretário: Adriana Aparecida Santos, CPF: 048.512.399-12 RG: 75.56449-0 residente e domiciliada a Rua Santa Rita, 1019, Avelino Piacentini, Campo Mourão, Paraná;

Primeiro Tesoureiro: Fernando Aparecido Adriano, CPF: 056.456.219-05, RG: 9100325-2, residente e domiciliado a Rua da Paz, nº100, conjunto Mendes, Campo Mourão, Paraná;

Segundo Tesoureiro: Rondinelli Carlos Adriano, CPF: 075.817.499-32, RG: 9.910.800-2, residente e domiciliado a Rua Santa Rita, 1019, Avelino Piacentini, Campo Mourão, Paraná;

Diretor Social: Camila Marcelino, CPF: 082.908.749-44, RG: 12.563.768-0 residente e domiciliada á Rua das Tilápias, nº 13, Vila Candida, Campo Mourão, Paraná;

E, por fim, a sra. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 18/06/2020 á 18/06/2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Campo Mourão, 18 de Junho de 2020.

Presidente da Assembléia

Comil  
Rondinelli  
Adriana  
Silvana  
Fernando

RUA DOS ENCONTROS, 235, ZONA RURAL, CAMPO MOURÃO-PARANÁ.

Silvone cpdl M. Achiana

Secretária da Assembléia

NOME COMPLETO	CARGO EMPOSSADO	ASSINATURA
Comila Marceline	Directora social	Comila Marcelino
Silvone Achiana	secretaria 1	Silvone
Fernando Ap. Achiana	tesoureiro 1	Fernando
Roberto Luis Ap. Mendonça	Presidente	R.P.
Adriano Ap. Santos	2º Secretaria	Adriano
Rondinelli C. Adriano	2º Tesoureiro	Rondinelli
Eduardo Machado	Vice-Presidente	Eduardo Machado

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-04

ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF: 089.191.199-53

AV CAP INDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87300-005

Fone: 044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO  
SOB Nº 9.776 - REGISTRADO NO LIVRO A-155, SOB Nº 12.736 nesta data  
CAMPO MOURAO, 03/07/2020 Selo aaUEZ.Ye8Fm.Ivdtm-jHHKs.c

- ROSIMERY KFFURI - OFICIAL
- CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA
- CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA



*Carla Kffuri Nunes*

RUA DOS ENCONTROS, 235, ZONA RURAL, CAMPO MOURÃO-PARANÁ.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**CENTRO DE RECUPERACAO INSTITUTO ESPERANCA**

**CNPJ Nº: 39.734.056/0001-05**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO DE RECUPERACAO INSTITUTO ESPERANCA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/08/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **2787.ONQU.9929**  
Emitida em **29/06/2023** às **13:53:18**

Dados transmitidos de forma segura.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE RECUPERACAO INSTITUTO ESPERANCA**  
**CNPJ: 39.734.056/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:30 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **C261.0170.EEC8.AF6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Campo Mourão, 29/05/2023

### **DECLARAÇÃO**

Vimos por meio deste, declarar que o Centro de Recuperação Instituto Esperança de Campo Mourão, não recebeu verbas públicas para sua manutenção, ou termo de fomento de suas atividades.

Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a manutenção do ajuste, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Atenciosamente,



---

**CENTRO DE RECUPERAÇÃO INSTITUTO ESPERANÇA**

**Paloma Thais Aparecida Mendonça**

**OAB-PR 92.129**

# *Centro de Recuperação Instituto Esperança*

**CENTRO DE RECUPERAÇÃO INSTITUTO ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 39.734.056/0001-05, com endereço a Rua dos Encontros, nº 235, Jardim Tropical II, Campo Mourão, Paraná, neste ato representado pela Presidente Paloma Thais Aparecida Mendonça.

DECLARA a esta casa legislativa e a quem mais possa interessar que esta instituição presta serviços de relevante interesse público e que os membros da diretoria, conforme clausula nove, paragrafo único, do estatuto social, não recebem remuneração a qualquer titulo para compor esta Diretoria.

Campo Mourão, 23 de Março de 2023.

 RECONHEÇO  
2º OFÍCIO

**CENTRO DE RECUPERAÇÃO INSTITUTO ESPERANÇA**

**PRESIDENTE**

**PALOMA THAIS APARECIDA MENDONÇA**

 MelloPacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS

Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião  
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-000,  
Fone: (44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº SFTN13GytbNujfCCKxekF175q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpeg.com.br/consulta>

Reconhecimento por SEMELHANÇA a assinatura de PALOMA THAIS APARECIDA MENDONÇA (161403), Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 23 de março de 2023.

Em Teste da Verdade

Fernanda Carvalho da Silva - Escrevente



RECONHEÇO NOTARIAL  
Antônio C. M. Pacheco Filho  
Tabelião  
Campo Mourão - PR



## **CAPITULO I**

### **A DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO.**

**Art. 1º** \_ O centro de Recuperação Instituto Esperança, doravante denominada (IE), fundado em 20 de Dezembro de 2019, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Campo Mourão, PR, localizado na Rua dos encontros, n° 235, zona rural.

**Paragrafo único:** O imóvel onde está intuída a sede do Centro de Recuperação é de propriedade de terceiros, ressaltando que fora alugado por período de 5 (cinco) anos em instrumento particular próprio e pode ser renovado nos termos do referido documento não podendo recair o imóvel qualquer ônus relacionados ao Centro de Recuperação.

**Art. 2º** \_ O Centro de Recuperação (IE) tem por finalidade recuperar pessoas adultas dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza. A estrutura física para homens e mulheres será adaptada para cada gênero.

**Parágrafo único:** Na prevenção ao uso de drogas o Centro de Recuperação (IE) desenvolverá atividades social e educacional com crianças, adolescentes e adultos.

**Art. 3º** \_ No desenvolvimento de suas atividades, o Centro de Recuperação (IE) não fará qualquer tipo de discriminação.

**Art. 4º** \_ O Centro de Recuperação (IE) terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disponibilizará o seu funcionamento.

## **CAPITULO II**

### **DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES**

**Art. 5º** \_ O Centro de Recuperação (IE) será constituído por número ilimitado de associados, distribuídos na categoria de contribuintes e honorífico.

**Art. 6º** \_ São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos leitos;



- II. Participar das Assembleias Gerais e extraordinárias;
- III. Representar a entidade quando designado;
- IV. Ter livre acesso as dependências da instituição.

**Art. 7º** \_ São deveres dos Associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral e Extraordinária.

**Art. 8º** \_ Os Associados do Centro de Recuperação (IE) não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

**Paragrafo Primeiro:** Poderão se associar à entidade quaisquer pessoas que queiram participar e colocar no trabalho do centro através do preenchimento de uma ficha que será analisada pela Diretoria e homologada pela assembleia Geral.

**Paragrafo Segundo:** Além dos casos naturais, como morte e/ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição:

- I. Dirigindo requerimento neste sentido à diretoria que por sua vez homologará sua saída.
- II. Pela destituição em Assembleia Geral.

### **CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 9º** \_ O centro de Recuperação (IE) será administrado pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 10º** \_ A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 11º** \_ Compete à assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre as reformas do estatuto;



- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Aprovar e Alterar o Regimento Interno.

**Art. 12º** \_ A assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

- I. A cada dois anos, em Março, para eleger diretoria e o conselho fiscal;
- II. Anualmente em Março, para discutir e votar as contas e o balanço geral da tesouraria com parecer do conselho fiscal;

**Art. 13º** \_ A convocação da assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da instituição por circulares ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo primeiro:** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo segundo:** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver necessidade.

**Art. 14** \_ A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro;
- VII. Diretor Social.

**Paragrafo Único:** O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos e poderá ser reeleita por mais um período consecutivamente.

**Art. 15** \_ Compete á Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório de exercício anterior;



- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Para execução dos seus fins a diretoria poderá nomear um diretor executivo cujas atribuições constarão no Regimento interno.

**Art. 16** \_ A Diretoria reunir-se-á bimestralmente às 20h da primeira 2ª feira de mês.

**Art. 17** \_ Compete ao Presidente:

- I. Representar a instituição, judicial e extrajudicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
- IV. Abrir e movimentar contas em qualquer banco, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- V. Requerer subvenções e auxílio oficiais;
- VI. Manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de doações;
- VII. Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e a reparação dos bens já existentes.

**Art. 18º** \_ Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir mandato de Presidente em caso de vacância, até o seu término.



**Art. 19º** \_ Compete ao primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- II. Redigir atas e editais de convocação;
- III. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV. Ter sob sua guarda e responsabilidade na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes à secretaria;

**Art. 20º** \_ Compete ao segundo Secretário:

- I. Auxiliar o primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 21º** \_ Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Receber e registrar a receita pecuniária da associação;
- II. Pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;
- III. Elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da tesouraria;
- IV. Elaborar o balanço geral anual da associação;
- V. Assinar em conjunto com o presidente, todos os documentos relativos a bancos ou financeiras;
- VI. Manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;
- VII. Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da tesouraria.

**Art. 22º** \_ Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar o primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 23º** \_ Compete ao Diretor Social:



- I. Desenvolver eventos e promoções sociais;
- II. Criar, organizar, promover e administrar uma biblioteca de cunho moral e religioso, educacional e científico.

**Art. 24º** \_ O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e de igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral para um mandato coincidente com o da diretoria (com mandato de 2 anos).

**Paragrafo Único:** Em caso de vacância de qualquer cargo titular do conselho fiscal, assumirá o respectivo suplente até o término do mandato.

**Art. 25º** \_ Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade;
- II. Emitir parecer sobre os balancetes mensais da tesouraria;
- III. Emitir parecer sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV. Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- V. Fiscalizar os processos eleitorais de a instituição, registrar chapas de candidatos, contar votos e proclamar os resultados.

**Art. 26º** \_ As atividades dos Diretores e Conselheiros, assim como as dos demais sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

#### **CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS**

**Art. 27º** \_ O patrimônio do Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE) será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha possuir, registrados em livro próprio, na forma do Art.17, V, deste estatuto.

**Art. 28º** \_ Os bens que compõem o patrimônio do Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE) são de uso e emprego exclusivo para fins da associação.



**Art. 29º** \_ O Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE) será dissolvido quando a Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades.

**Paragrafo Único:** No caso de dissolução, os bens serão utilizados para custear despesas remanescentes e ainda assim havendo patrimônio os mesmos deverão ser destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica e que esteja registrado no conselho de continuação de suas atividades.

**Art. 30º** \_ A receita do Centro de Instituto Esperança (IE) constitui-se de:

- I. Contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;
- II. Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinado pela própria instituição ou com ela conveniado;
- III. Rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;
- IV. Auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada nacional ou estrangeira.

**Art. 31º** \_ As despesas do Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE) serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

## **CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32º** \_ O Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE), SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DE Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível á continuação de suas atividades.

**Paragrafo único:** Em caso de vacância de qualquer cargo cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto a Assembleia Geral escolherá um novo diretor que cumprirá o restante do mandato do substituto.

**Art. 33º** \_ O exercício anual e fiscal do Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE), coincidirá com o ano civil.



**Art. 34º** \_ O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, *50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em Assembleia Geral* especialmente convocado para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

**Art. 35º** \_ Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

## **CAPITULO VI DA INDICAÇÃO AOS CARGOS**

**Art. 36º** \_ Para preenchimento dos cargos indica-se os seguintes nomes:

**Presidente:** Paloma Thais Aparecida Mendonça, CPF: 079.006.819-22, RG: 10.816-348-8, residente e domiciliada á Av. Armelindo Trombini, 3614, Jd. Albuquerque, Campo Mourão, Paraná;

**Vice-presidente:** Eduardo Machado dos Santos, CPF: 111.175.059-95, RG: 13.990.001-4, residente e domiciliada á Av. Armelindo Trombini, 3614, Jd. Albuquerque, Campo Mourão, Paraná;

**Primeiro Secretário:** Silvana Aparecida de Meneses Adriano, CPF: 006.290.469-80, RG: 8.467.302-1, residente e domiciliada a Rua da Paz, nº100, conjunto Mendes, Campo Mourão, Paraná;

**Segundo Secretário:** Adriana Aparecida Santos, CPF: 048.512.399-12 RG: 75.56449-0 residente e domiciliada a Rua Santa Rita, 1019, Avelino Piacentini, Campo Mourão, Paraná;

**Primeiro Tesoureiro:** Fernando Aparecido Adriano, CPF: 056.456.219-05, RG: 9100325-2, residente e domiciliado a Rua da Paz, nº100, conjunto Mendes, Campo Mourão, Paraná;

**Segundo Tesoureiro:** Rondinelli Carlos Adriano, CPF: 075.817.499-32, RG: 9.910.800-2, residente e domiciliado a Rua Santa Rita, 1019, Avelino Piacentini, Campo Mourão, Paraná;

**Diretor Social:** Camila Marcelino, CPF: 082.908.749-44, RG: 12.563.768-0 residente e domiciliada á Rua das Tilápias, nº 13, Vila Candida, Campo Mourão, Paraná;

Campo Mourão, 09 de Junho de 2020.

  
Paloma Thais Aparecida Mendonça  
OAB-PR 92.129

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

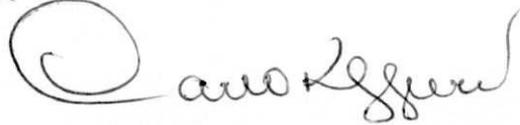
CNPJ: 78.190.337/0001-04  
ROSIMERY KFFURI - Oficial  
CPF: 089.191.199-53

AV CAP ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87300-005  
Fone: 044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO  
SOB Nº 9.768 - REGISTRADO NO LIVRO A-155, SOB Nº 12.728 nesta data  
CAMPO MOURAO, 23/06/2020 Selo valcw.rH6GU.IvRsm-jHhOL.9



- ROSIMERY KFFURI - OFICIAL
- CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA
- CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA





## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



### CAPITULO I

#### A DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO.

**Art. 1º** \_ O centro de Recuperação Instituto Esperança, doravante denominada (IE), fundado em 20 de Dezembro de 2019, é uma associação privada, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Campo Mourão, PR, localizado na Rua dos Encontros, nº 235, Jd. Tropical II, CEP - 87310-070, com inscrição no cadastro imobiliário 03150190273001, zona urbana.

**Paragrafo único:** O imóvel onde está intuída a sede do Centro de Recuperação é de propriedade de terceiros, ressaltando que fora alugado por período de 5 (cinco) anos em instrumento particular próprio e pode ser renovado nos termos do referido documento não podendo recair o imóvel qualquer ônus relacionados ao Centro de Recuperação.

**Art. 2º** \_ O Centro de Recuperação (IE) tem por finalidade CNAE 9499-5/00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente, CNAE 9430-8/00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais, recuperar pessoas adultas dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza. Atividades de associações de defesa dos direitos sociais.

**Art. 3º** \_ No desenvolvimento de suas atividades, o Centro de Recuperação (IE) não fará qualquer tipo de discriminação.

**Art. 4º** \_ O Centro de Recuperação (IE) terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disponibilizará o seu funcionamento.

### CAPITULO II

#### DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

**Art. 5º** \_ O Centro de Recuperação (IE) será constituído por número ilimitado de associados, distribuídos na categoria de contribuintes e honorífico.

**Art. 6º** \_ São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Voçar e ser votado para cargos leitos;

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



- II. Participar das Assembleias Gerais e extraordinárias;
- III. Representar a entidade quando designado;
- IV. Ter livre acesso as dependências da instituição.

**Art. 7º** \_ São deveres dos Associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral e Extraordinária.

**Art. 8º** \_ Os Associados do Centro de Recuperação (IE) não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

**Paragrafo Primeiro:** Poderão se associar à entidade quaisquer pessoas que queiram participar e colocar no trabalho do centro através do preenchimento de uma ficha que será analisada pela Diretoria e homologada pela assembleia Geral.

**Paragrafo Segundo:** Além dos casos naturais, como morte e/ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição:

- I. Dirigindo requerimento neste sentido à diretoria que por sua vez homologará sua saída.
- II. Pela destituição em Assembleia Geral.

### CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9º** \_ O centro de Recuperação (IE) será administrado pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 10º** \_ A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 11º** \_ Compete á assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



- II. Decidir sobre as reformas do estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Aprovar e Alterar o Regimento Interno.

**Art. 12º** \_ A assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

- I. A cada dois anos, em Março, para eleger diretoria e o conselho fiscal;
- II. Anualmente em Março, para discutir e votar as contas e o balanço geral da tesouraria com parecer do conselho fiscal;

**Art. 13º** \_ A convocação da assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da instituição por circulares ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo primeiro:** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo segundo:** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver necessidade.

**Art. 14** \_ A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro;
- VII. Diretor Social.

**Paragrafo Único:** O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos e poderá ser reeleita por mais um período consecutivamente.

**Art. 15** \_ Compete á Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório de exercício anterior;

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Para execução dos seus fins a diretoria poderá nomear um diretor executivo cujas atribuições constarão no Regimento interno.

**Art. 16** \_ A Diretoria reunir-se-á bimestralmente às 20h da primeira 2ª feira de mês.

**Art. 17** \_ Compete ao Presidente:

- I. Representar a instituição, judicial e extrajudicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
- IV. Abrir e movimentar contas em qualquer banco, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- V. Requerer subvenções e auxílio oficiais;
- VI. Manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de doações;
- VII. Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e a reparação dos bens já existentes.

**Art. 18º** \_ Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir mandato de Presidente em caso de vacância, até o seu término.

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



**Art. 19º** \_ Compete ao primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- II. Redigir atas e editais de convocação;
- III. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV. Ter sob sua guarda e responsabilidade na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes à secretaria;

**Art. 20º** \_ Compete ao segundo Secretário:

- I. Auxiliar o primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 21º** \_ Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Receber e registrar a receita pecuniária da associação;
- II. Pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;
- III. Elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da tesouraria;
- IV. Elaborar o balanço geral anual da associação;
- V. Assinar em conjunto com o presidente, todos os documentos relativos a bancos ou financeiras;
- VI. Manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;
- VII. Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da tesouraria.

**Art. 22º** \_ Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar o primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término.

A handwritten mark or signature in blue ink, possibly initials, located at the bottom left of the page.

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



**Art. 23º** \_ Compete ao Diretor Social:

- I. Desenvolver eventos e promoções sociais;
- II. Criar, organizar, promover e administrar uma biblioteca de cunho moral e religioso, educacional e científico.

**Art. 24º** \_ O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e de igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral para um mandato coincidente com o da diretoria (com mandato de 2 anos).

**Paragrafo Único:** Em caso de vacância de qualquer cargo titular do conselho fiscal, assumirá o respectivo suplente até o término do mandato.

**Art. 25º** \_ Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade;
- II. Emitir parecer sobre os balancetes mensais da tesouraria;
- III. Emitir parecer sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV. Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- V. Fiscalizar os processos eleitorais de a instituição, registrar chapas de candidatos, contar votos e proclamar os resultados.

**Art. 26º** \_ As atividades dos Diretores e Conselheiros, assim como as dos demais sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

### CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

**Art. 27º** \_ O patrimônio do Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE) será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha possuir, registrados em livro próprio, na forma do Art.17, V, deste estatuto.



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

**Art. 28º** \_ Os bens que compõem o patrimônio do Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE) são de uso e emprego exclusivo para fins da associação.

**Art. 29º** \_ O Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE) será dissolvido quando a Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades.

**Paragrafo Único:** No caso de dissolução, os bens serão utilizados para custear despesas remanescentes e ainda assim havendo patrimônio os mesmos deverão ser destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica e que esteja registrado no conselho de continuação de suas atividades.

**Art. 30º** \_ A receita do Centro de Instituto Esperança (IE) constitui-se de:

- I. Contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;
- II. Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinado pela própria instituição ou com ela conveniado;
- III. Rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;
- IV. Auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada nacional ou estrangeira.

**Art. 31º** \_ As despesas do Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE) serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

### CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32º** \_ O Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE), SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DE Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível á continuação de suas atividades.

**Paragrafo único:** Em caso de vacância de qualquer cargo cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto a Assembleia Geral escolherá um novo diretor que cumprirá o restante do mandato do substituto.

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



**Art. 33º** \_ O exercício anual e fiscal do Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE), coincidirá com o ano civil.

**Art. 34º** \_ O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, *50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em Assembleia Geral* especialmente convocado para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

**Art. 35º** \_ Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

### CAPITULO VI DA INDICAÇÃO AOS CARGOS

**Art. 36º** \_ Para preenchimento dos cargos indica-se os seguintes nomes:

**Presidente:** Paloma Thais Aparecida Mendonça, CPF: 079.006.819-22, RG: 10.816-348-8, residente e domiciliada á Av. Armelindo Trombini, 3614, Jd. Albuquerque, Campo Mourão, Paraná;

**Vice-presidente:** Eduardo Machado dos Santos, CPF: 111.175.059-95, RG: 13.990.001-4, residente e domiciliada á Av. Armelindo Trombini, 3614, Jd. Albuquerque, Campo Mourão, Paraná;

**Primeiro Secretário:** Silvana Aparecida de Meneses Adriano, CPF: 006.290.469-80, RG: 8.467.302-1, residente e domiciliada a Rua da Paz, nº100, conjunto Mendes, Campo Mourão, Paraná;

**Segundo Secretário:** Mauro Inácio Mendonça Junior, CPF: 073.797.009-01 RG: 10.419-036-7, residente e domiciliado a Av. Goioerê, nº 40, Centro, Campo Mourão, Paraná;

**Primeiro Tesoureiro:** Fernando Aparecido Adriano, CPF: 056.456.219-05, RG: 9100325-2, residente e domiciliado a Rua da Paz, nº100, conjunto Mendes, Campo Mourão, Paraná;

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

**Segunda Tesoureira:** Tânia Regina Aparecida Mendonça, CPF: 058.656.079-36, RG: 95.416.98-5, residente e domiciliada a Rua Nelson Bittencourt do Prado, 1724, Jd. Pio XII, Campo Mourão, Paraná;

**Diretor Social:** Camila Marcelino, CPF: 082.908.749-44, RG: 12.563.768-0 residente e domiciliada á Rua das Tilápias, n° 13, Vila Candida, Campo Mourão, Paraná;

Campo Mourão-Pr, 02 de Setembro de 2020.

Paloma Thais Aparecida Mendonça  
OAB-PR 92.129  
Presidente e Advogada

### SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ:78.190.337/0001-04

ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF:089.191.199-53

AV CAP INDIÓ BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP:87300-005

Fone:044.3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO  
SOB Nº 9.896 - REGISTRADO NO LIVRO A-156, SOB Nº 12.856 nesta data  
CAMPO MOURAO, 29/09/2020

( ) ROSIMERY KFFURI - OFICIAL

( ) CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA

CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA



## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL



### CAPITULO I

#### A DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO.

**Art. 1º** \_ O centro de Recuperação Instituto Esperança, doravante denominada (IE), fundado em 20 de Dezembro de 2019, é uma associação privada, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Campo Mourão, PR, localizado na Rua dos Encontros, nº 235, Jd. Tropical II, CEP - 87310-070, com inscrição no cadastro imobiliário 03150190273001, zona urbana.

**Paragrafo único:** O imóvel onde está intuída a sede do Centro de Recuperação é de propriedade de terceiros, ressaltando que fora alugado por período de 5 (cinco) anos em instrumento particular próprio e pode ser renovado nos termos do referido documento não podendo recair o imóvel qualquer ônus relacionados ao Centro de Recuperação.

**Art. 2º** \_ O Centro de Recuperação (IE) tem por finalidade CNAE 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente, CNAE 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, recuperar pessoas adultas dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza. Atividades de associações de defesa dos direitos sociais.

**Art. 3º** \_ No desenvolvimento de suas atividades, o Centro de Recuperação (IE) não fará qualquer tipo de discriminação.

**Art. 4º** \_ O Centro de Recuperação (IE) terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disponibilizará o seu funcionamento.

### CAPITULO II

#### DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

**Art. 5º** \_ O Centro de Recuperação (IE) será constituído por número ilimitado de associados, distribuídos na categoria de contribuintes e honorífico.

**Art. 6º** \_ São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos leitos;

*Mauis* *Eduardo Roberto* *JP* *AD*

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

- II. Participar das Assembleias Gerais e extraordinárias;
- III. Representar a entidade quando designado;
- IV. Ter livre acesso as dependências da instituição.



**Art. 7º** \_ São deveres dos Associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral e Extraordinária.

**Art. 8º** \_ Os Associados do Centro de Recuperação (IE) não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

**Paragrafo Primeiro:** Poderão se associar à entidade quaisquer pessoas que queiram participar e colocar no trabalho do centro através do preenchimento de uma ficha que será analisada pela Diretoria e homologada pela assembleia Geral.

**Paragrafo Segundo:** Além dos casos naturais, como morte e/ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição:

- I. Dirigindo requerimento neste sentido à diretoria que por sua vez homologará sua saída.
- II. Pela destituição em Assembleia Geral.

### CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9º** \_ O centro de Recuperação (IE) será administrado pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Paragrafo único:** Nenhum membro da Diretoria ou Conselho Fiscal será remunerado a qualquer título.

**Art. 10º** \_ A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

*Mauricio*  
*Edmundo Roberto*

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

**Art. 11º** \_ Compete á assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre as reformas do estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Aprovar e Alterar o Regimento Interno.



**Art. 12º** \_ A assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

- I. A cada dois anos, em Março, para eleger diretoria e o conselho fiscal;
- II. Anualmente em Março, para discutir e votar as contas e o balanço geral da tesouraria com parecer do conselho fiscal;

**Art. 13º** \_ A convocação da assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da instituição por circulares ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo primeiro:** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo segundo:** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver necessidade.

**Art. 14** \_ A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro;
- VII. Diretor Social.

**Paragrafo Único:** O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos e poderá ser reeleita por mais um período consecutivamente.

**Art. 15** \_ Compete á Diretoria:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page. From left to right: a stylized signature, a circular stamp, the name "Mauricio" written in cursive, the name "Eduardo Roberto" written in cursive, and two sets of initials.

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório de exercício anterior;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Para execução dos seus fins a diretoria poderá nomear um diretor executivo cujas atribuições constarão no Regimento interno.

**Art. 16** \_ A Diretoria reunir-se-á bimestralmente às 20h da primeira 2ª feira do mês.

**Art. 17** \_ Compete ao Presidente:

- I. Representar a instituição, judicial e extrajudicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
- IV. Abrir e movimentar contas em qualquer banco, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- V. Requerer subvenções e auxílio oficiais;
- VI. Manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de doações;
- VII. Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e a reparação dos bens já existentes.

**Art. 18º** \_ Compete ao Vice-Presidente:



*Mauricio* *Eduardo Ribeiro*

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

- I. Auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir mandato de Presidente em caso de vacância, até o seu término.



**Art. 19º** \_ Compete ao primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- II. Redigir atas e editais de convocação;
- III. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV. Ter sob sua guarda e responsabilidade na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes à secretaria;

**Art. 20º** \_ Compete ao segundo Secretário:

- I. Auxiliar o primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 21º** \_ Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Receber e registrar a receita pecuniária da associação;
- II. Pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;
- III. Elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da tesouraria;
- IV. Elaborar o balanço geral anual da associação;
- V. Assinar em conjunto com o presidente, todos os documentos relativos a bancos ou financeiras;
- VI. Manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;
- VII. Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da tesouraria.

**Art. 22º** \_ Compete ao Segundo Tesoureiro:

Mano

Eduardo Roberto

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

- I. Auxiliar o primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 23º** \_ Compete ao Diretor Social:

- I. Desenvolver eventos e promoções sociais;
- II. Criar, organizar, promover e administrar uma biblioteca de cunho moral e religioso, educacional e científico.

**Art. 24º** \_ O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e de igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral para um mandato coincidente com o da diretoria (com mandato de 2 anos).

**Paragrafo Único:** Em caso de vacância de qualquer cargo titular do conselho fiscal, assumirá o respectivo suplente até o término do mandato.

**Art. 25º** \_ Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade;
- II. Emitir parecer sobre os balancetes mensais da tesouraria;
- III. Emitir parecer sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV. Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- V. Fiscalizar os processos eleitorais de a instituição, registrar chapas de candidatos, contar votos e proclamar os resultados.

**Art. 26º** \_ As atividades dos Diretores e Conselheiros, assim como as dos demais sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

### CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

*Mans*  
*Eduardo Roberto*



## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

**Art. 27º** \_ O patrimônio do Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE) será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha possuir, registrados em livro próprio, na forma do Art.17, V, deste estatuto.

**Art. 28º** \_ Os bens que compõem o patrimônio do Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE) são de uso e emprego exclusivo para fins da associação.

**Art. 29º** \_ O Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE) será dissolvido quando a Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades.

**Paragrafo Único:** No caso de dissolução, os bens serão utilizados para custear despesas remanescentes e ainda assim havendo patrimônio os mesmos deverão ser destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica e que esteja registrado no conselho de continuação de suas atividades.

**Art. 30º** \_ A receita do Centro de Recuperação (IE) constitui-se de:

- I. Contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;
- II. Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinado pela própria instituição ou com ela conveniado;
- III. Rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;
- IV. Auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, publica ou privada nacional ou estrangeira.

**Art. 31º** \_ As despesas do Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE) serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

### CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32º** \_ O Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE), SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DE Assembleia Geral extraordinária especialmente



*Mano*  
*Eduardo Roberto* *SP* *A*

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

convocada para este fim, quando se tornar impossível á continuação de suas atividades.

**Paragrafo único:** Em caso de vacância de qualquer cargo cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto a Assembleia Geral escolherá um novo diretor que cumprirá o restante do mandato do substituto.

**Art. 33º** \_ O exercício anual e fiscal do Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE), coincidirá com o ano civil.

**Art. 34º** \_ O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, **50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em Assembleia Geral** especialmente convocado para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

**Art. 35º** \_ Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

### CAPITULO VI DA INDICAÇÃO AOS CARGOS

**Art. 36º** \_ Para preenchimento dos cargos indica-se os seguintes nomes:

**Presidente:** Paloma Thais Aparecida Mendonça, CPF: 079.006.819-22, RG: 10.816-348-8, residente e domiciliada á Av. Armelindo Trombini, 3614, Jd. Albuquerque, Campo Mourão, Paraná;

**Vice-presidente:** Eduardo dos Santos Machado, CPF: 111.175.059-95, RG: 13.990.001-4, residente e domiciliada á Av. Armelindo Trombini, 3614, Jd. Albuquerque, Campo Mourão, Paraná;

**Primeiro Secretário:** José Da Conceição, CPF: 539.235.375-49, RG: 8032735-8, residente e domiciliado a Rua Nelson Bitencourt do Prado 1523, Campo Mourão, Paraná;

**Segundo Secretário:** Roberto Couto da Costa, CPF: 924.730.165-34 RG: 48420179, residente e domiciliado a Rua Ferrúcio Trivelato, N° 62, Jardim Paulista, Campo Mourão, Paraná;



Maura

Eduardo Roberto

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

**Primeiro Tesoureiro:** Mauro Inácio Mendonça Junior, CPF: 073.797.009-01  
RG: 10.419-036-7, residente e domiciliado a Av. Goioerê, nº 40, Centro, Campo Mourão, Paraná;

**Segunda Tesoureira:** Tânia Regina Aparecida Mendonça, CPF: 058.656.079-36, RG: 95.416.98-5, residente e domiciliada a Rua Nelson Bittencourt do Prado, 1724, Jd. Pio XII, Campo Mourão, Paraná;

**Diretora Social:** Camila Marcelino, CPF: 082.908.749-44, RG: 12.563.768-0 residente e domiciliada á Rua das Tilápias, nº 13, Vila Candida, Campo Mourão, Paraná;

Campo Mourão, Paraná, 02 de Agosto de 2021.

Paloma Thais Aparecida Mendonça  
OAB-PR 92.129  
Presidente e Advogada

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ:78.190.337/0001-04

ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF:089.191.199-53

AV CAP ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP:87300-005

Fone:044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO  
SOB Nº 10.390 - REGISTRADO NO LIVRO A-165, SOB Nº 13.348 nesta data  
CAMPO MOURAO, 01/09/2021 Selo 0769M.w5DzL.a8tzG-19NzE.b0b7W

- ROSIMERY KFFURI - OFICIAL  
 CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA  
 CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA



Mauro

Eduardo Roberto

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO I

#### A DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO.

**Art. 1º** \_ O centro de Recuperação Instituto Esperança, doravante denominada (IE), fundado em 20 de Dezembro de 2019, é uma associação privada, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Campo Mourão, PR, localizado na Rua dos Encontros, nº 235, Jd. Tropical II, CEP – 87310-070, com inscrição no cadastro imobiliário 03150190273001, zona urbana.

**Paragrafo único:** O imóvel onde está instituída a sede do Centro de Recuperação é de propriedade de terceiros, ressaltando que fora alugado por período de 5 (cinco) anos em instrumento particular próprio e pode ser renovado nos termos do referido documento não podendo recair o imóvel qualquer ônus relacionados ao Centro de Recuperação.

**Art. 2º** \_ O Centro de Recuperação (IE) tem por finalidade CNAE 9499-5/00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente, CNAE 9430-8/00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais, recuperar pessoas adultas dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza. Atividades de associações de defesa dos direitos sociais.

**Art. 3º** \_ No desenvolvimento de suas atividades, o Centro de Recuperação (IE) não fará qualquer tipo de discriminação.

**Art. 4º** \_ O Centro de Recuperação (IE) terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disponibilizará o seu funcionamento.

### CAPITULO II

#### DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

**Art. 5º** \_ O Centro de Recuperação (IE) será constituído por número ilimitado de associados, distribuídos na categoria de contribuintes e honorífico.

**Art. 6º** \_ São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos leitos;
- II. Participar das Assembleias Gerais e extraordinárias;



mauro

mauro

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

- III. Representar a entidade quando designado;
- IV. Ter livre acesso as dependências da instituição.

**Art. 7º** \_ São deveres dos Associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral e Extraordinária.

**Art. 8º** \_ Os Associados do Centro de Recuperação (IE) não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

**Paragrafo Primeiro:** Poderão se associar à entidade quaisquer pessoas que queiram participar e colocar no trabalho do centro através do preenchimento de uma ficha que será analisada pela Diretoria e homologada pela assembleia Geral.

**Paragrafo Segundo:** Além dos casos naturais, como morte e/ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição:

- I. Dirigindo requerimento neste sentido à diretoria que por sua vez homologará sua saída.
- II. Pela destituição em Assembleia Geral.

### CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9º** \_ O centro de Recuperação (IE) será administrado pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Paragrafo único:** Nenhum membro da Diretoria ou Conselho Fiscal será remunerado a qualquer titulo.

**Art. 10º** \_ A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 11º** \_ Compete á assembleia Geral:



mauro

mauro

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre as reformas do estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Aprovar e Alterar o Regimento Interno.

**Art. 12º** \_ A assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

- I. A cada cinco anos, em março, para eleger diretoria e o conselho fiscal;
- II. Anualmente em março, para discutir e votar as contas e o balanço geral da tesouraria com parecer do conselho fiscal;

**Art. 13º** \_ A convocação da assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da instituição por circulares ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo primeiro:** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo segundo:** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver necessidade.

**Art. 14** \_ A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro;
- VII. Diretor Social.

**Paragrafo Único:** O mandato da diretoria será de 5 (cinco) anos e poderá ser reeleita por mais um período consecutivamente.

**Art. 15** \_ Compete á Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;



*mauro*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature] mauro R*

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório de exercício anterior;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Para execução dos seus fins a diretoria poderá nomear um diretor executivo cujas atribuições constarão no Regimento interno.

**Art. 16** \_ A Diretoria reunir-se-á bimestralmente às 20h da primeira 2ª feira do mês.

**Art. 17** \_ Compete ao Presidente:

- I. Representar a instituição, judicial e extrajudicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
- IV. Abrir e movimentar contas em qualquer banco, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- V. Requerer subvenções e auxílio oficiais;
- VI. Manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de doações;
- VII. Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e a reparação dos bens já existentes.

**Art. 18º** \_ Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;



*mauro*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*mauro*

*[Handwritten signature]*

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

- II. Assumir mandato de Presidente em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 19º** \_ Compete ao primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- II. Redigir atas e editais de convocação;
- III. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV. Ter sob sua guarda e responsabilidade na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes à secretaria;

**Art. 20º** \_ Compete ao segundo Secretário:

- I. Auxiliar o primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 21º** \_ Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Receber e registrar a receita pecuniária da associação;
- II. Pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;
- III. Elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da tesouraria;
- IV. Elaborar o balanço geral anual da associação;
- V. Assinar em conjunto com o presidente, todos os documentos relativos a bancos ou financeiras;
- VI. Manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;
- VII. Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da tesouraria.

**Art. 22º** \_ Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar o primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;



*manu*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*manu*

*R*

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

- II. Assumir mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 23º** \_ Compete ao Diretor Social:

- I. Desenvolver eventos e promoções sociais;
- II. Criar, organizar, promover e administrar uma biblioteca de cunho moral e religioso, educacional e científico.

**Art. 24º** \_ O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e de igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral para um mandato coincidente com o da diretoria (com mandato de 2 anos).

**Paragrafo Único:** Em caso de vacância de qualquer cargo titular do conselho fiscal, assumirá o respectivo suplente até o término do mandato.

**Art. 25º** \_ Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade;
- II. Emitir parecer sobre os balancetes mensais da tesouraria;
- III. Emitir parecer sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV. Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- V. Fiscalizar os processos eleitorais de a instituição, registrar chapas de candidatos, contar votos e proclamar os resultados.

**Art. 26º** \_ As atividades dos Diretores e Conselheiros, assim como as dos demais sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

### CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

**Art. 27º** \_ O patrimônio do Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE) será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha possuir, registrados em livro próprio, na forma do Art.17, V, deste estatuto.



*mauro*

*mauro*

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

**Art. 28º** \_ Os bens que compõem o patrimônio do Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE) são de uso e emprego exclusivo para fins da associação.

**Art. 29º** \_ O Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE) será dissolvido quando a Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades.

**Paragrafo Único:** No caso de dissolução, os bens serão utilizados para custear despesas remanescentes e ainda assim havendo patrimônio os mesmos deverão ser destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica e que esteja registrado no conselho de continuação de suas atividades.

**Art. 30º** \_ A receita do Centro de Recuperação (IE) constitui-se de:

- I. Contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;
- II. Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinado pela própria instituição ou com ela conveniado;
- III. Rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;
- IV. Auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada nacional ou estrangeira.

**Art. 31º** \_ As despesas do Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE) serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

### CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32º** \_ O Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE), SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DE Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível á continuação de suas atividades.

**Paragrafo único:** Em caso de vacância de qualquer cargo cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto a Assembleia Geral escolherá um novo diretor que cumprirá o restante do mandato do substituto.



*Handwritten signatures in blue ink:* *mauro*, *[Signature]*, *[Signature]*, *[Signature]*, *[Signature]*, *[Signature]*, *[Signature]*

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

**Art. 33º** \_ O exercício anual e fiscal do Centro de Recuperação Instituto Esperança (IE), coincidirá com o ano civil.

**Art. 34º** \_ O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, **50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em Assembleia Geral** especialmente convocado para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

**Art. 35º** \_ Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

### CAPITULO VI DA INDICAÇÃO AOS CARGOS

**Art. 36º** \_ Para preenchimento dos cargos indica-se os seguintes nomes:

**Presidente:** Paloma Thais Aparecida Mendonça, CPF: 079.006.819-22, RG: 10.816-348-8, residente e domiciliada á Av. Armelindo Trombini, 3614, Jd. Albuquerque, Campo Mourão, Paraná;

**Vice-presidente:** Eduardo dos Santos Machado, CPF: 111.175.059-95, RG: 13.990.001-4, residente e domiciliada á Av. Armelindo Trombini, 3614, Jd. Albuquerque, Campo Mourão, Paraná;

**Primeira Secretária:** Maria Roseli Aparecida Santos, CPF: 517.915.019-15, residente e domiciliada a Rua Esmeralda Saleth Kfury, 1039, Moradias Avelino Piacentini, nº 1039 Campo Mourão, Paraná;

**Segundo Secretário:** Roberto Couto da Costa, CPF: 924.730.165-34 RG: 48420179, residente e domiciliado a Rua Ferrúcio Trivelato, N° 62, Jardim Paulista, Campo Mourão, Paraná;

**Primeiro Tesoureiro:** Mauro Inácio Mendonça Junior, CPF: 073.797.009-01 RG: 10.419-036-7, residente e domiciliado a Av. Goioerê, nº 40, Centro, Campo Mourão, Paraná;

**Segunda Tesoureira:** Tânia Regina Aparecida Mendonça, CPF: 058.656.079-36, RG: 95.416.98-5, residente e domiciliada a Rua Nelson Bittencourt do Prado, 1724, Jd. Pio XII, Campo Mourão, Paraná;



*mauro*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]* - *mauro* *R*

# TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

**Diretora Social:** Camila Marcelino, CPF: 082.908.749-44, RG: 12.563.768-0 residente e domiciliada á Rua das Tilápias, nº 13, Vila Cândida, Campo Mourão, Paraná;

Campo Mourão, Paraná, 01 de Março de 2023.

RECONHECO  
2º OFÍCIO

Paloma Thais Aparecida Mendonça  
OAB-PR 92.129  
Presidente e Advogada

**MelloPacheco** 2º TABELIONATO DE NOTAS  
Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho, Tabelião  
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP: 87300-020  
Fone: (44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº SFTN1FGzfbOW3AFqROIWF175q  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de PALOMA THAIS APARECIDA MENDONÇA (161403). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 10 de abril de 2023.  
Em Teste da Verdade  
Fernanda Carvalho da Silva - Escrevente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1988

SERVIÇO NOTARIAL  
Antonio C. M. Pacheco Fº  
Tabelião  
2º OFÍCIO - PR



SELO Nº SFTD1TehDn4Yz6jyY0acF769q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$73,80(VRC 100,00), Funrejus: R\$10,56,

ISSQN: R\$2,21, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$4,00, Distribuidor:

R\$9,53, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide,

Microfilme: Não incide. Total: R\$103,79

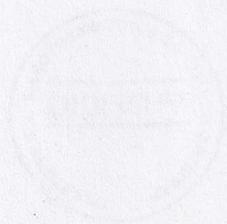
Registrado no Livro A-177 - Fls. 159/159 - Sob nº 0014148

Protocolado sob nº 0011190

Campo Mourão-PR, 11 de abril de 2023.



Rosimery Kifuri  
Titular



Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**06/2022**

**Á**

**06/2023**

# CENTRO DE RECUPERAÇÃO INSTITUTO ESPERANÇA



O AMOR É O ÚNICO CAPAZ DE RECUPERAR VIDAS ♡

## **INSTITUTO ESPERANÇA**

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: CENTRO DE RECUPERAÇÃO

INSTITUTO ESPERANÇA

ENDEREÇO: Rua dos Encontros, 235, Jardim Tropical II, Campo

Mourão, Paraná, CEP: 87.310-070.

TELEFONE: (44) 99733-3250

E-MAIL: [institutoesperanca2019@gmail.com](mailto:institutoesperanca2019@gmail.com) NOME DO

RESPONSÁVEL: Paloma Thais Aparecida Mendonça – Presidente.

### 1.2 - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Prestar serviços de assistência em saúde à pessoas com problemas associados ao uso nocivo e dependência de álcool, tabaco e outras drogas que necessitem de afastamento por período prolongado em caráter residencial, transitório e voluntário, na modalidade de COMUNIDADE TERAPÊUTICA.

### 1.3 – MISSÃO

Recuperar pessoas alcoolatras ou dependentes de substancias quimicas, devolvendo a dignidade e a vontade de viver.

### 1.4 – VISÃO

Alcançar vidas, restaurar famílias e reconstruir valores dos acolhidos, por meio do programa SUED7, método terapeutico desenvolvido pela instituição.

### 1.5 - OBJETIVOS

I. Prestar atendimento a dependentes químicos e/ou alcoolatras adultos, do sexo masculino.

II. Dar condições ao dependente químico de reabilitar-se biopsicossocial e espiritualmente e manter-se inserido na família e na sociedade.

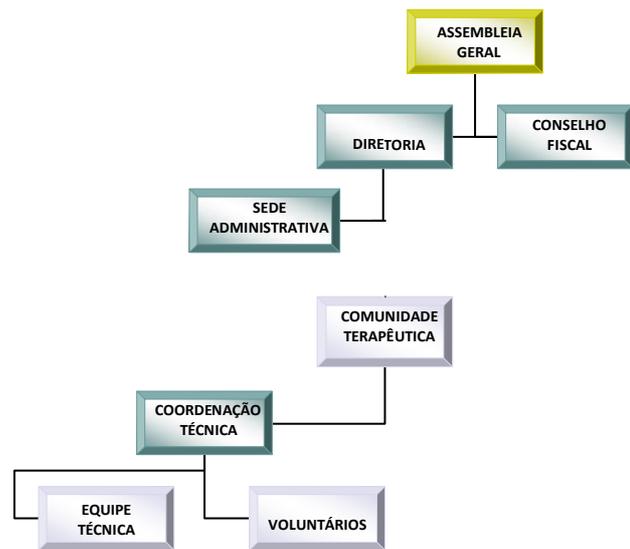
III. Promover atividades para a qualificação profissional, geração de renda e oportunidade de trabalho para o dependente químico.

IV. Promover e participar de campanhas comunitárias, ações educativas de conscientização e prevenção ao uso abusivo e dependência de álcool, tabaco e outras drogas.

V. Desenvolver e aplicar projetos de prevenção ao uso abusivo e dependência de álcool, tabaco e outras drogas em escolas, empresas privadas, instituições religiosas e outras.

## 1.6 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Instituição conta com a organização composta por uma Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Equipe Técnica e Voluntários:



A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tem mandato de cinco anos e atende as disposições do Estatuto conforme descrito no Capítulo III, da Administração, artigo 9º em diante.

<b>COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - Gestão 2023/2028:</b>	
Paloma Thais Aparecida Mendonça	Presidente
Eduardo dos Santos Machado	Vice-Presidente
Maria Roseli Aparecida Dos Santos	Primeira Secretária
Roberto Couto Da Costa	Segunda Secretária
Mauro Inácio Mendonça Junior	Primeiro Tesoureiro
Tania Regina Aparecida Mendonça	Segundo Tesoureiro Diretora Social
Camila Marcelino	Diretora Social

A Equipe Técnica é formada de profissionais contratados e voluntários que são responsáveis pela execução do Programa de Acolhimento.

<b>QUADRO DE PROFISSIONAIS</b>				
<b>QTADE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>GRAU DE FORMAÇÃO</b>
1	Psicóloga	Voluntária	Quadro próprio	Superior
2	Terapeuta	Voluntária	Quadro próprio	Superior
2	Assistente Social	Voluntária	Quadro próprio	Superior
3	Monitores	Voluntário	Quadro próprio	Ensino Médio
1	Nutricionista	Voluntária	Quadro próprio	Superior
1	Enfermeira	Voluntária	Quadro próprio	Superior

## 1.7 FONTES DOS RECURSOS

Para a consecução de seus objetivos o Instituto Esperança apresenta os seus recursos oriundos no momento apenas de Recursos Privados:

<b>Recursos Privados</b>	Os recursos privados estão compostos por doações de empresas privadas e de pessoas físicas (colaboradores), projeto Regenerados, e eventos promocionais.
--------------------------	--

## 1.8 – INFRAESTRUTURA

A Comunidade Terapêutica está instalada em uma área total de 12.000 m<sup>2</sup>, no Município de Campo Mourão/PR, num ambiente saudável, tranquilo e de interação com a natureza e com as pessoas. Tem capacidade para acolhimento de 20 (vinte) dependentes químicos e possui uma estrutura física composta dos itens abaixo:

QTDE	ESTRUTURA	QTDE	ESTRUTURA
3	Dormitórios para Acolhidos	1	Sala de TV
1	Dormitórios para monitores	1	Banheiro indiv. adaptado
1	Refeitório	2	Banheiros Individuais
1	Cozinha e despensa para mantimentos	1	Banheiros coletivos

## 2. INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

Atualmente a Comunidade Terapêutica tem como atividade preponderante a prestação de serviços de assistência em saúde à pessoas com problemas associados ao uso nocivo e dependência de álcool, tabaco e outras drogas que necessitem de afastamento por período prolongado em caráter residencial, transitório e voluntário, na modalidade de COMUNIDADE TERAPÊUTICA e tem suas atividades desenvolvidas conforme descrito abaixo:

–AÇÕES	METODOLOGIA	PERÍODO
Missio Dei	Grupo de apoio realizado com objetivo de intensificar o tratamento, trabalhando os pontos que deram origem ao início do vício.	Toda Quarta-feira
	24 pessoas	
Projeto Gerando Frutos	Auxiliar no processo de adaptação do acolhido e oportunizar a criação de vínculo da família com a proposta de recuperação. Foco na história de vida familiar	1º agendamento para familiares de Acolhidos com 30 a 60 dias de acolhimento

	<p>Consiste em instruir as famílias que é preciso gerar frutos durante o processo de recuperação, seja ele o fruto do perdão, amor, respeito e demais princípios que contribuem para o fortalecimento de vínculo.</p>	<p>2º agendamento para familiares de Acolhidos com 120 dias de acolhimento</p>
<p>Desenvolvimento do método SUED7</p>	<p>Realizado durante o período de tratamento, dividido em 4 passos, sendo eles, SUPERACÃO, UTILIDADE, ESPIRITUALIDADE, DEDICAÇÃO.</p>	<p>Com início no primeiro mês de tratamento</p>
<p>Grupo de apoio REGENERADOS</p>	<p>Com o objetivo de auxiliar na reinserção sociofamiliar dos Acolhidos, oportunizar conhecimento sobre a síndrome da dependência química e prevenir o fenômeno de recaída. Para familiares e Acolhidos a partir do 7º mês de tratamento em diante.</p>	<p>4º Domingo de cada mês</p>
	<p>Média de atendimentos no mês: 24 pessoas</p>	
<p>Grupo de Prevenção de Recaída NA</p>	<p>Trabalhado os doze passos</p>	<p>Semanal (terças-feiras)</p>

## PROJETO MISSIO DEI – 4ª Igreja do Evangelho Quadrangular

Toda Quarta-feira a Comunidade Terapêutica recebe voluntários para desenvolver o Missio Dei.

O projeto tem como objetivo formar debates, apresentar conhecimento, permitir a interação e tratar assuntos inerentes à dependência química.



## CURSOS MESA BRASIL – CONVENIO 2022 -2023

Em parceria com o Mesa Brasil (SESC), os monitores do Instituto Esperança, são aperfeiçoados por meio de cursos mensais sobre vários temas, cursos de panificação e demais cursos que contribuem para a melhor capacitação dos voluntários.



Essas parcerias são responsáveis pelo sucesso do projeto, vez que a instituição até o presente momento não recebeu verbas públicas.

## CONFRATERNIZAÇÃO NATAL

Em Dezembro de 2022 foi realizado na CT a confraternização de final de Ano no dia 24/12/2022. Foi um momento em que os próprios Acolhidos organizaram a confraternização. Na oportunidade convidamos as famílias para participar do evento.



## CONFRATERNIZAÇÃO ANO NOVO

Em Dezembro de 2022 foi realizado na CT a confraternização de final de Ano no dia 31/12/2022. Onde os acolhidos puderam experimentar um pouco do “doce da vida”, aliás muitos nunca haviam passado uma virada de ano sóbrio.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em todo período de funcionamento da CT, esta diretoria presenciou inúmeras recuperações, reconstrução de vínculos familiares, e recomeço de vida. A luta é árdua, principalmente por não receber verbas públicas e necessitar sempre de rifas para manutenção das despesas, mas cada residente recuperado compensam os esforços diários. Em 2022 foram atendidos mais de 100 residentes, muitos não concluíram o tratamento, mas foram ensinados que há uma nova oportunidade para eles e isto obviamente é o mais importante, mostrar para essas pessoas que há esperança.

O Centro de Recuperação Instituto Esperança, nasceu de um sonho em ajudar pessoas, por um casal muito jovem e recém-casados, que alugaram um pequeno imóvel para iniciar os trabalhos de acolhimentos, em pouco tempo o projeto cresceu e hoje flui na cidade e região de tal maneira que até o judiciário realiza encaminhamentos.

O projeto é desenvolvido numa chácara simples, porém os resultados tem sido surpreendentes e este com toda certeza é o combustível para o projeto acontecer.

Por fim, esta instituição é a soma de pessoas que acreditam que o amor é o único capaz de recuperar vidas.



# Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
ELETRÔNICO Nº 2720/2021

DE: 22/10/2021

**LEI Nº 4235**  
De 22 de outubro de 2021

Declara de Utilidade Pública o Centro de Recuperação Instituto Esperança.

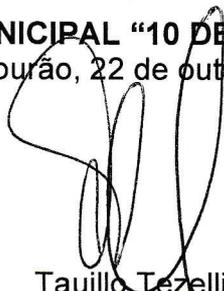
O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública o Centro de Recuperação Instituto Esperança, inscrita no CNPJ nº 39.734.056/0001-05, com sede na Rua Dos Encontros, 235, nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 9.768 de 23 de Junho de 2020, protocolizada sob o nº 12.728, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 22 de outubro de 2021

  
Tauillo Tezelli  
Prefeito Municipal





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 318/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Centro de Recuperação Instituto Esperança, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.734.056/0001-05, com sede na Rua dos Encontros, nº 235, Jardim Tropical II, Campo Mourão-PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 30 de junho de 2023

Douglas Fabrício

Deputado Estadual



**DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO**

Documento assinado eletronicamente em 30/06/2023, às 11:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **318** e o código CRC **1D6A8B8E1B3D6DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10655/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 3 de julho de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 547/2023**.

Curitiba, 3 de julho de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 03/07/2023, às 15:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10655** e o código CRC **1E6F8C8E4D1E0CE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10757/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de Julho de 2023.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 04/07/2023, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10757** e o código CRC **1D6F8E8D4A9A5AD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10759/2023

**Projeto de Lei nº: 547/23**

**Interessado:** CENTRO DE RECUPERAÇÃO INSTITUTO ESPERANÇA

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, **assinado** pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 2) ata da última assembleia geral averbada no cartório de títulos e documentos do município sede da instituição;
- 3) ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;
- 4) comprovante de inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Município ou o comprovante de credenciamento no **Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD**.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 4 de Julho de 2023.

Cordialmente.

**Cristiane Cleto Melluso**  
**Mat. 20.556**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 04/07/2023, às 15:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10759** e o código CRC **1B6D8D8C4C9D6FD**

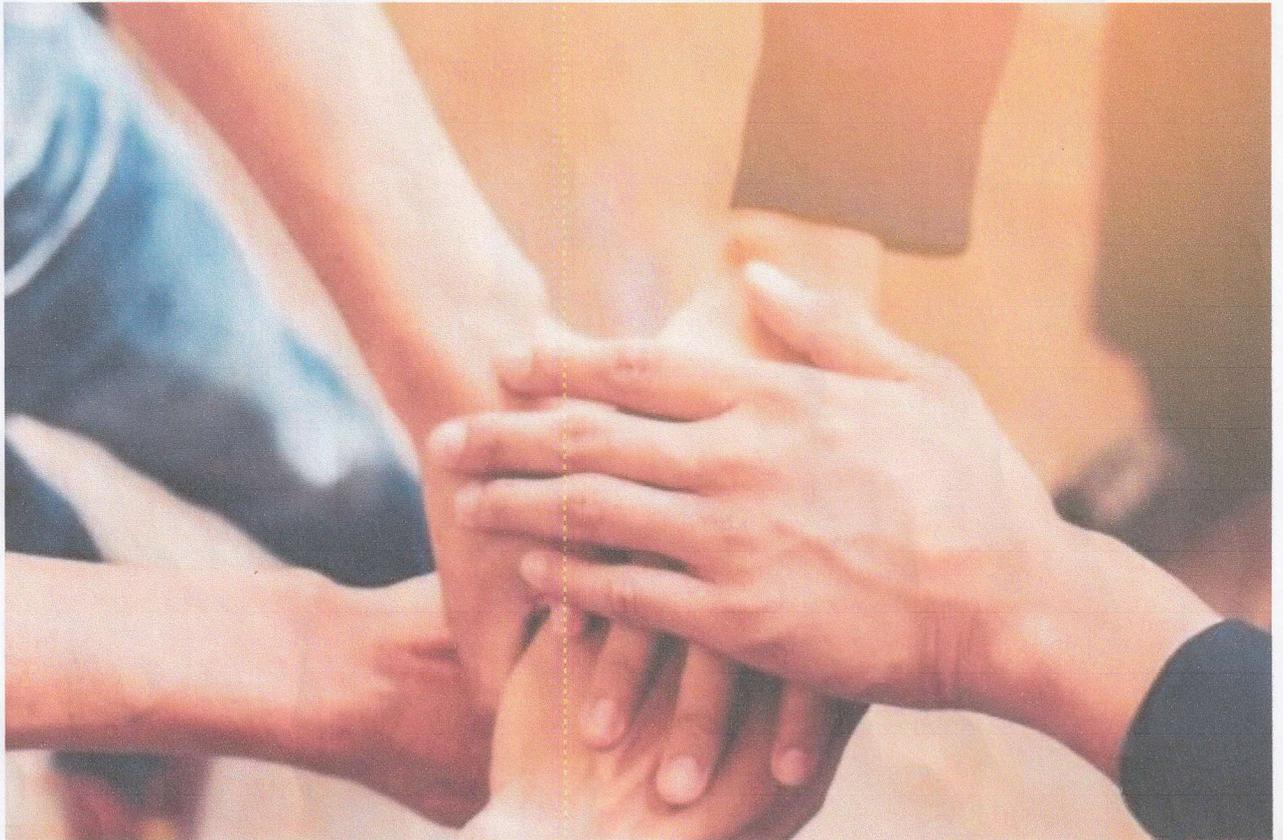
# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**06/2022**

**Á**

**06/2023**

CENTRO DE RECUPERAÇÃO  
INSTITUTO ESPERANÇA



O AMOR É O ÚNICO CAPAZ DE RECUPERAR VIDAS ?

**INSTITUTO ESPERANÇA**

Roberto Couto da Costa  
mauro mendonça

maria Roseli

Camilla Marcelino

Tânia Mendonça

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: CENTRO DE RECUPERAÇÃO

INSTITUTO ESPERANÇA

ENDEREÇO: Rua dos Encontros, 235, Jardim Tropical II, Campo Mourão, Paraná, CEP: 87.310-070.

TELEFONE: (44) 99733-3250

E-MAIL: [institutoesperanca2019@gmail.com](mailto:institutoesperanca2019@gmail.com) NOME DO

RESPONSÁVEL: Paloma Thais Aparecida Mendonça – Presidente.

### 1.2 - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Prestar serviços de assistência em saúde à pessoas com problemas associados ao uso nocivo e dependência de álcool, tabaco e outras drogas que necessitem de afastamento por período prolongado em caráter residencial, transitório e voluntário, na modalidade de COMUNIDADE TERAPÊUTICA.

### 1.3 – MISSÃO

Recuperar pessoas alcoolatras ou dependentes de substancias quimicas, devolvendo a dignidade e a vontade de viver.

### 1.4 – VISÃO

Alcançar vidas, restaurar famílias e reconstruir valores dos acolhidos, por meio do programa SUED7, método terapeutico desenvolvido pela instituição.

### 1.5 - OBJETIVOS

I. Prestar atendimento a dependentes químicos e/ou alcoolatras adultos, do sexo masculino.

II. Dar condições ao dependente químico de reabilitar-se psicossocial e espiritualmente e manter-se reinserido na família e na sociedade.

Roberto Couto da Costa

Maria Roseli

Mauro Mendonça

Carla Marcelino

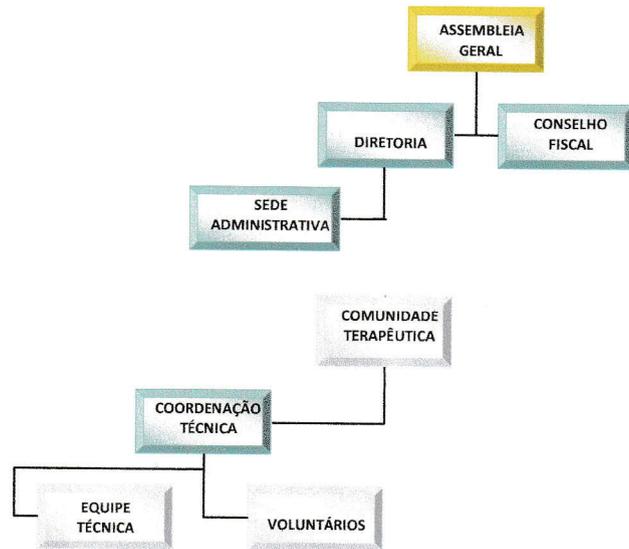
III. Promover atividades para a qualificação profissional, geração de renda e oportunidade de trabalho para o dependente químico.

IV. Promover e participar de campanhas comunitárias, ações educativas de conscientização e prevenção ao uso abusivo e dependência de álcool, tabaco e outras drogas.

V. Desenvolver e aplicar projetos de prevenção ao uso abusivo e dependência de álcool, tabaco e outras drogas em escolas, empresas privadas, instituições religiosas e outras.

## 1.6 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Instituição conta com a organização composta por uma Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Equipe Técnica e Voluntários:



Roberto COSTA da COSTA

Maria Roseli

mauro mendonça

Carolina Marcelino

Tânia Mendonça

A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tem mandato de cinco anos e atende as disposições do Estatuto conforme descrito no Capítulo III, da Administração, artigo 9º em diante.

### COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - Gestão 2023/2028:

Paloma Thais Aparecida Mendonça	Presidente
Eduardo dos Santos Machado	Vice-Presidente
Maria Roseli Aparecida Dos Santos	Primeira Secretária
Roberto Couto Da Costa	Segunda Secretária
Mauro Inácio Mendonça Junior	Primeiro Tesoureiro
Tania Regina Aparecida Mendonça	Segundo Tesoureiro Diretora Social
Camila Marcelino	Diretora Social

A Equipe Técnica é formada de profissionais contratados e voluntários que são responsáveis pela execução do Programa de Acolhimento.

### QUADRO DE PROFISSIONAIS

QTADE	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARACTERÍSTICAS	GRAU DE FORMAÇÃO
1	Psicóloga	Voluntária	Quadro próprio	Superior
2	Terapeuta	Voluntária	Quadro próprio	Superior
2	Assistente Social	Voluntária	Quadro próprio	Superior
3	Monitores	Voluntário	Quadro próprio	Ensino Médio
1	Nutricionista	Voluntária	Quadro próprio	Superior
1	Enfermeira	Voluntária	Quadro próprio	Superior

Roberto Couto da Costa

Maria Roseli

Mauro Mendonça



Camila Marcelino

Tânia Mendonça

## 1.7 FONTES DOS RECURSOS

Para a consecução de seus objetivos o Instituto Esperança apresenta os seus recursos oriundos no momento apenas de Recursos Privados:

**Recursos Privados** Os recursos privados estão compostos por doações de empresas privadas e de pessoas físicas (colaboradores), projeto Regenerados, e eventos promocionais.

## 1.8 – INFRAESTRUTURA

A Comunidade Terapêutica está instalada em uma área total de 12.000 m<sup>2</sup>, no Município de Campo Mourão/PR, num ambiente saudável, tranquilo e de interação com a natureza e com as pessoas. Tem capacidade para acolhimento de 20 (vinte) dependentes químicos e possui uma estrutura física composta dos itens abaixo:

QTDE	ESTRUTURA	QTDE	ESTRUTURA
3	Dormitórios para Acolhidos	1	Sala de TV
1	Dormitórios para monitores	1	Banheiro indiv. adaptado
1	Refeitório	2	Banheiros Individuais
1	Cozinha e despensa para mantimentos	1	Banheiros coletivos

## 2. INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

Atualmente a Comunidade Terapêutica tem como atividade preponderante a prestação de serviços de assistência em saúde à pessoas com problemas associados ao uso nocivo e dependência de álcool, tabaco e outras drogas que necessitem de afastamento por período prolongado em caráter residencial, transitório e voluntário, na modalidade de COMUNIDADE TERAPÊUTICA e tem suas atividades desenvolvidas conforme descrito abaixo:

–AÇÕES	METODOLOGIA	PERÍODO
Missio Dei	Grupo de apoio realizado com objetivo de intensificar o tratamento, trabalhando os pontos que deram origem ao início do vício.	Toda Quarta-feira
Projeto Gerando Frutos	<p>Auxiliar no processo de adaptação do acolhido e oportunizar a criação de vínculo da família com a proposta de recuperação. Foco na história de vida familiar</p> <p><i>Roberto COSTA da COSTA</i> <i>mauro mendonça</i></p> <p><i>marie rosali</i></p> <p><i>Camila Marcelino</i> <i>Tânia Mendonça</i></p>	<p>24 pessoas</p> <p>1º agendamento para familiares de Acolhidos com 30 a 60 dias de acolhimento</p>

	Consiste em instruir as famílias que é preciso gerar frutos durante o processo de recuperação, seja ele o fruto do perdão, amor, respeito e demais princípios que contribuem para o fortalecimento de vínculo.	2º agendamento para familiares de Acolhidos com 120 dias de acolhimento
Desenvolvimento do método SUED7	Realizado durante o período de tratamento, dividido em 4 passos, sendo eles, SUPERAÇÃO, UTILIDADE, ESPIRITUALIDADE, DEDICAÇÃO.	Com início no primeiro mês de tratamento
Grupo de apoio REGENERADOS	Com o objetivo de auxiliar na reinserção sociofamiliar dos Acolhidos, oportunizar conhecimento sobre a síndrome da dependência química e prevenir o fenômeno de recaída. Para familiares e Acolhidos a partir do 7º mês de tratamento em diante.	4º Domingo de cada mês
	Média de atendimentos no mês: 24 pessoas	
Grupo de Prevenção de Recaída NA	Trabalhado os doze passos	Semanal (terças-feiras)

Roberto COSTA da COSTA  
 Mauro Mendonça  
 Maria Roseli  
 Carolina Marcelino  
 Tânia Mendonça

**PROJETO MISSIO DEI – 4º Igreja do Evangelho Quadrangular**

Toda Quarta-feira a Comunidade Terapêutica recebe voluntários para desenvolver o Missio Dei.

O projeto tem como objetivo formar debates, apresentar conhecimento, permitir a interação e tratar assuntos inerentes à dependência química.

Roberto COSTA da COSTA  
Mauris Mendonça  
Maria Roseli  
Carolina Marcelino  
Tânia Mendonça

## CURSOS MESA BRASIL – CONVENIO 2022 -2023

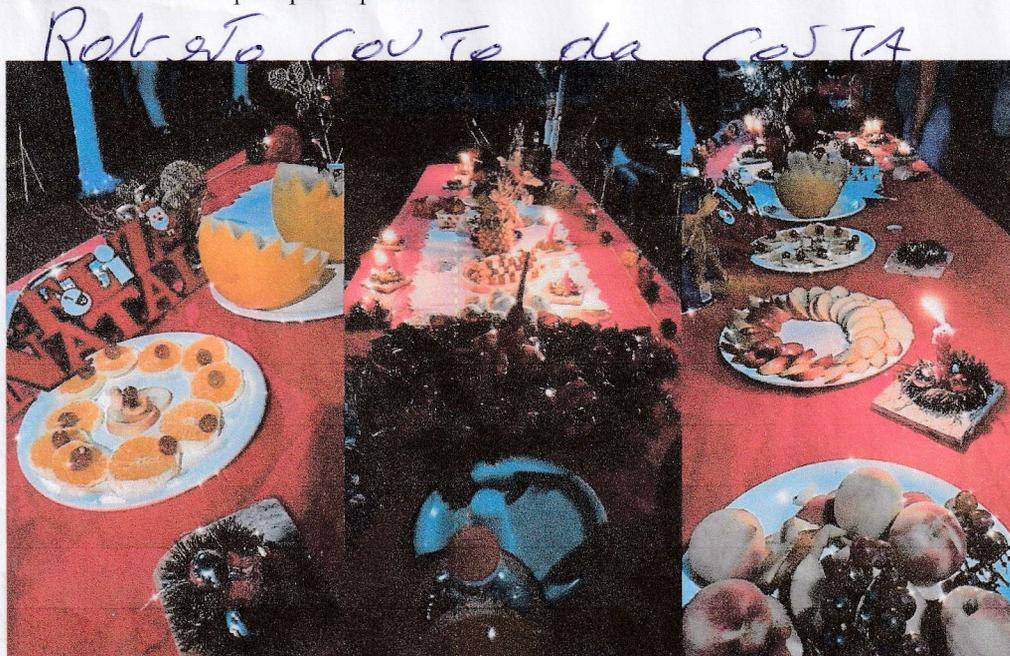
Em parceria com o Mesa Brasil (SESC), os monitores do Instituto Esperança, são aperfeiçoados por meio de cursos mensais sobre vários temas, cursos de panificação e demais cursos que contribuem para a melhor capacitação dos voluntários.



Essas parcerias são responsáveis pelo sucesso do projeto, vez que a instituição até o presente momento não recebeu verbas públicas.

## CONFRATERNIZAÇÃO NATAL

Em Dezembro de 2022 foi realizado na CT a confraternização de final de Ano no dia 24/12/2022. Foi um momento em que os próprios Acolhidos organizaram a confraternização. Na oportunidade convidamos as famílias para participar do evento.



*maria Roseli. mano mendonça  
Tânia Mendonça*

*Camilo  
Marcelino*

CONFRATERNIZAÇÃO  
ANO NOVO

Em Dezembro de 2022 foi realizado na CT a confraternização de final de Ano no dia 31/12/2022. Onde os acolhidos puderam experimentar um pouco do “doce da vida”, aliás muitos nunca haviam passado uma virada de ano sóbrio.



Roberto COSTA da COSTA

Maria Roseli

mauro mendonça

D. Caniulo  
Marcelino

Tânia Mendonça

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em todo período de funcionamento da CT, esta diretoria presenciou inúmeras recuperações, reconstrução de vínculos familiares, e recomeço de vida. A luta é ardua, principalmente por não receber verbas públicas e necessitar sempre de rifas para manutenção das despesas, mas cada residente recuperado compensam os esforços diários. Em 2022 foram atendidos mais de 100 residentes, muitos não concluíram o tratamento, mas foram ensinados que há uma nova oportunidade para eles e isto obviamente é o mais importante, mostrar para essas pessoas que há esperança.

O Centro de Recuperação Instituto Esperança, nasceu de um sonho em ajudar pessoas, por um casal muito jovem e recém-casados, que alugaram um pequeno imóvel para iniciar os trabalhos de acolhimentos, em pouco tempo o projeto cresceu e hoje flui na cidade e região de tal maneira que até o judiciário realiza encaminhamentos.

O projeto é desenvolvido numa chácara simples, porém os resultados tem sido surpreendentes e este com toda certeza é o combustível para o projeto acontecer.

Por fim, esta instituição é a soma de pessoas que acreditam que o amor é o único capaz de recuperar vidas.

Roberto COSTA da COSTA

maria roseli

maria mendonça

Carolina Marcelino

Tânia mendonça



**COMUS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CAMPO MOURÃO - PR 2023**

*Campo Mourão – PR, 29 de Agosto de 2023*

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSCRIÇÃO Nº 002

A entidade Centro de Recuperação Instituto Esperança, CNPJ nº 39.734.056/0001-5, com sede na rua: dos Encontros nº 235, Bairro: Jardim Tropical, organização sem fins lucrativos.

A entidade teve a utilidade pública declarada no ano de 2021, reconhecida por realizar atendimentos de pessoas dependentes químicas e alcoólatras.

A presente inscrição é válida até 29/08/2024

▲  
:

**Lenilda de Assis**

***Presidente do Conselho Municipal de Saúde***



**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Francisco F. Albuquerque nº 1999 – CEP 87.302-220  
Campo Mourão - PR  
comuscpr@gmail.com - (44) 3518-1627



▲  
:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11676/2023

Autor: DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

Interessado: CENTRO DE RECUPERAÇÃO INSTITUTO ESPERANÇA

Projeto de Lei nº: 547/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 31 de Agosto de 2023.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 31/08/2023, às 17:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11676** e o código CRC **1B6D9C3B5F1E3BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7414/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2023, às 10:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7414** e o código CRC **1B6B9B3A5C1A3EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2782/2023

### PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 547/2023

–

PL Nº 547/2023

AUTORIA: DEPUTADO DOUGLAS FABRICIO

*Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Recuperação Instituto Esperança.*

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Douglas Fabrício, autuado sob o nº 547/2023, visa conceder o Título de Utilidade Pública ao Centro de Recuperação Instituto Esperança, com sede no Município de Campo Mourão.

Em sua justificativa, o autor declara que a entidade presta relevantes serviços à comunidade, promovendo assistência em saúde a pessoas com problemas associados ao uso nocivo e dependência de álcool, tabaco e outras drogas que necessitem de afastamento por período prolongado em caráter residencial, transitório e voluntário, na modalidade de comunidade, além de promover atividades para a qualificação profissional, geração de renda e oportunidade de trabalho para o dependente químico.

Ainda, atesta que a entidade preenche todos os requisitos legais para seu reconhecimento e que tem conhecimento das atividades por ela prestadas.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea “g”, também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

(...)

**VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

(...)

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder Título de Utilidade Pública a Associação com sede no Município de Campo Mourão.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

**Art. 1º.** *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

**I -** *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

**II -** *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

**III -** *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

**IV -** *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

*VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

*§1º As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

**Art. 2º.** *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

*I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;*

*II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;*

*III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;*

*IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;*

*V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;*

*VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.*

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

criada há mais de um ano, que atende os interesses de toda a população através de diversas ações de assistência social e de saúde a pessoas com problemas associados ao uso de álcool, tabaco e outras drogas. O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 12 de setembro de 2023

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Relator**



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 12/09/2023, às 15:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2782** e o código CRC **1C6C9D4B5D4C4BD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11905/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 547/2023, de autoria do Deputado Douglas Fabrício, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de setembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

**Rafael Cardoso**  
Mat. 20.374



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 14/09/2023, às 17:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11905** e o código CRC **1E6A9C4D7E2F1EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7567/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



---

**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 14/09/2023, às 18:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7567** e o código CRC **1D6F9C4A7D2C1DF**